



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.407.013/0001-05
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 08 dias do mês de abril de 2026, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 56,36%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativa ao Cronograma de Amortização; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(7)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(8)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(9)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativo ao Cronograma de Amortização; **(10)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(11)** Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas



H Σ M Σ R A

Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(12)** Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(13)** Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(14)** Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(15)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(16)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(17)** Modificação do Suplemento referente à 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(18)** Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(19)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 56,36%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativa ao Cronograma de Amortização, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

9. *Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo I à presente Ata.

(3) Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo II à presente Ata.

(5) Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo III à presente Ata.



H Σ M Σ R A

(7) Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. Prazo de Duração desta Série: *O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;*

7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: *Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante solicitação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da data da 1ª integralização.”*

(8) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo IV à presente Ata.

(9) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativo ao Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

9. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: *Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(10) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo V à presente Ata.

(11) Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora



H Σ M Σ R A

renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(12) Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo VI à presente Ata.

(13) Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2015, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(14) Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo VII à presente Ata.



H Σ M Σ R A

(15) Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 , todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

(16) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo VIII à presente Ata.

(17) Modificação do Suplemento referente à 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*



H Σ M Σ R A

(18) Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo IX à presente Ata.

(19) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SENIORES DO VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA**



H Σ M Σ R A

ANEXO II

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SERIE DE COTAS SENIORES



H Σ M Σ R A

ANEXO III

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SERIE DE COTAS SENIORES



H Σ M Σ R A

ANEXO IV

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



H Σ M Σ R A

ANEXO V

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO DO VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA PELA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO**



H Σ M Σ R A

ANEXO VII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO**



H Σ M Σ R A

ANEXO VIII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO**



H Σ M Σ R A

ANEXO IX

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 5ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO**

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 51.000 (cinquenta e uma mil) Cotas Seniores da 1ª Série ("Cotas Seniores"), e no mínimo 5.100 (cinco mil e cem) Cotas Seniores no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas Seniores: Na subscrição das Cotas Seniores em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas Seniores será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Público-alvo e Negociação no Secundário: As Cotas Seniores, objeto da presente emissão, serão destinadas para investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas no art. 86 da Resolução CVM 86
5. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.
6. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

7. Prazo de Duração desta Série: 108 (cento e oito) meses, contados da Data da 1ª Integralização;
8. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª integralização;
9. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.
10. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.
11. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
12. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026.

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 16.000 (dezesesseis mil) Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Seniores no valor das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Seniores (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores da 2ª Emissão: as Cotas Seniores da 2ª Emissão terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 2ª Emissão será atingida.
5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;
7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.
8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.
9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 16.000 (seis mil) Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Seniores no valor das Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Seniores (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.
5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;
7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.
8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.
9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 16.000 (seis mil) Cotas Seniores da 4ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Seniores no valor das Cotas Seniores da 4ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Seniores (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.
5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;
7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante solicitação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da data da 1ª integralização.
8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.
9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO VARYAGI I
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 6.000 (seis mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série (“Cotas Subordinadas Mezanino”), e no mínimo 600 (seiscentas) Cotas Subordinadas Mezanino no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”).

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino: Na subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota Subordinada Mezanino em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Público-alvo e Negociação no Secundário: As Cotas Subordinadas Mezanino, objeto da presente emissão, serão destinadas para investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas no art. 86 da Resolução CVM 86

5. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.

6. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

7. Prazo de Duração desta Série: 108 (cento e oito) meses, contados a partir da Data da 1ª Integralização;

8. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª Integralização;

9. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.

10. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.

11. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

12. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026.

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA PELA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.

8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.

9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão: as Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2015, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.

8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.

9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Emissão da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 100 (cem) Cotas na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 , todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.

8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.

9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 5ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 5ª Emissão da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 100 (cem) Cotas Subordinadas Mezanino no valor das Cotas Subordinadas Mezanino da 5ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 5ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.

8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.

9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 08 de abril de 2026